



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI nº 1.237/2017

ESTABELECE AS MANIFESTAÇÕES QUE SE SEGUEM COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA.

A Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Piracema, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Compreendem como manifestações do patrimônio cultural imaterial do Município de Piracema todas as festividades e atividades advindas de:

- I – rodeio em touros e/ou cavalos;
- II – desfile de carros de boi;
- III – concurso leiteiro;
- IV – concurso de marcha em equinos, muares a asininos e correlatos;
- V – exposição agropecuária;
- VI – festa do cavalo;
- VII – festa do ruralista, festa do produtor rural e/ou festa do trabalhador rural.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piracema, 22 de junho de 2017


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal